



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

## RESOLUÇÃO Nº 7

*Conselho Municipal do Urbanismo*

O CONSELHO MUNICIPAL DO URBANISMO, em reunião realizada em 29/05/2013, analisando o contido na Portaria SMU n.º 110/2004 que dispõe sobre redução de recuo frontal para loteamentos de interesse social bem como as questões relacionadas aos loteamentos aprovados pela COHAB-CT e loteamentos de interesse social localizados em zonas e/ou setores cujos parâmetros construtivos impõem restrições ao uso e ocupação dos lotes, e ainda:

Considerando a demanda de solicitações para redução de parâmetros construtivos;

Considerando as reduzidas dimensões dos lotes oriundos de loteamentos de interesse social;

Considerando que a redução de parâmetros visa obter uma melhor condição de aproveitamento dos lotes;

Considerando a Resolução nº 005/2010, que dispõe sobre parâmetros de SEHIS para os conjuntos habitacionais da COHAB-CT;

RESOLVE:

Para os lotes pertencentes aos conjuntos habitacionais promovidos pela COHAB-CT, poderão ser admitidos os seguintes parâmetros:

1. Construção de duas habitações unifamiliares em lotes com testada mínima de 6,50m (seis metros e meio) até o limite de 8,00m (oito metros);
2. Taxa de ocupação: 60% (sessenta por cento).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação permanecendo vigente salvo disposições em contrário.

Conselho Municipal do Urbanismo, 21 de junho 2013.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 26 de julho de 2013.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário  
Municipal do Urbanismo

